NOTA TÉCNICA

Retorno imediato do registro das doses da vacina contra a covid-19 no SIPNI e descontinuidade dos registros no Saúde Digital e Vacinômetro

24/06/2022

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Imunizações – PNI, disposto na Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975, tem como objetivo de coordenar as ações de imunizações desenvolvidas rotineiramente na rede de serviços, além de adquirir, distribuir e normatizar o uso dos imunobiológicos.

A Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 iniciou em 18 de janeiro de 2021 e, devido à indisponibilidade de doses de imunizantes no mercado mundial para o atendimento simultâneo de toda a população vacinável, foi elaborado o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO) como medida adicional de resposta ao enfrentamento da Covid -19 - Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

Nesse contexto, no início da Campanha, devido à inoperância do sistema oficial do Ministério de Saúde naquele momento, o Estado do Ceará criou um sistema próprio como alternativa para a captação dos dados, a plataforma Saúde Digital – SD.

No entanto, dificuldades operacionais no que se refere à transmissão das informações dos registros dos vacinados do SD para a base nacional (RNDS) desde o ano de 2021, bem como atrasos e problemas na migração dos dados que vêm sendo identificados, afetam consideravelmente a logística de distribuição das vacinas e a qualidade das informações da cobertura vacinal no Ceará.

A presente nota tem como objetivo principal **RECOMENDAR O RETORNO IMEDIATO do uso SI-PNI como sistema oficial para o registro de todas as doses aplicadas referentes à Campanha de Vacinação contra covid-19**, incluindo as já aplicadas anteriormente que ainda não estejam registradas no SI-PNI ou no Saúde Digital e a **DESCONTINUIDADE DA INSERÇÃO DOS REGISTROS DOS VACINADOS NO SAÚDE DIGITAL – SD**.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Sistema Nacional de Informações do Programa Nacional de Imunizações – SI-PNI é o sistema oficial do PNI, o qual reúne as informações de vacinação de todo o país, com entrada de dados individual e por procedência, e permite o acompanhamento do vacinado em vários lugares do Brasil, bem como a localização da pessoa a ser vacinada, através dos seus dados cadastrais;

Considerando que é de responsabilidade das coordenações de imunização a implantação do Sistema de Informação e a consolidação dos dados de cobertura vacinal;

Considerando a iminente necessidade de ter dados e informações de forma oportuna e contínua durante a pandemia da covid-19 e, portanto, a obrigatoriedade da inclusão de informações no módulo de vacinação do Saúde Digital, sistema desenvolvido por esta Secretaria para este fim;

Considerando as divergências entre as doses nos diferentes sistemas, Estadual e Nacional, ocasionadas por atrasos na inserção da informação a nível municipal ou por falhas na transmissão das informações a nível estadual;

Considerando o monitoramento diário de doses aplicadas – Vacinômetro, que permite a análise oportuna e imediata da cobertura vacinal mas que não garante que os dados estejam no sistema oficial, SI-PNI;

A Célula de Imunização (Cemun), através da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (Covep), da Secretaria da Saúde do Estado (Sesa) vem, por meio desta Nota Técnica, recomendar o retorno **IMEDIATO** da alimentação e utilização do SI-PNI de forma exclusiva para os registros dos vacinados da Campanha Nacional de Vacinação contra covid-19 no Estado do Ceará e que o registro das doses aplicadas de vacinas covid-19 pelos municípios seja realizado EXCLUSIVAMENTE por meio do SI-PNI (módulo covid-19).

DESCONTINUIDADE DO USO DO MÓDULO NO SD E VACINÔMETRO PARA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO SI-PNI

Em análise do cenário das coberturas vacinais nos sistemas oficiais, foram identificadas divergências no número de doses registradas no Vacinômetro (monitoramento diário de doses) se comparadas com as doses registradas no SI-PNI ou módulo do Saúde Digital.

Para sanar todos os problemas enfrentados com o registro das doses aplicadas de covid-19, todos os municípios deverão seguir as seguintes recomendações:

1. Em **até 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data de publicação da presente Nota Técnica, ou seja, **até o dia 08 de agosto de 2022**, inserir todas as doses informadas no Vacinômetro (monitoramento diário de doses) e que não constam nos sistemas oficiais diretamente no SI-PNI e iniciar/manter sua utilização de forma sistemática e oportuna, descontinuando o uso do Saúde Digital;

2. Ao final dos 45 dias, ou seja, em 08 de agosto de 2022, o uso do Vacinômetro (monitoramento diário de doses) será **descontinuado** como fonte oficial de Cobertura Vacinal, **sendo, a partir desta data, considerada a informação contida no SI-PNI**;

3. No mesmo período, ou seja, em 08 de agosto de 2022, será descontinuado o uso do Módulo do Saúde Digital como sistema de registro de doses, sendo, a partir desta data, disponível **somente o SI-PNI para registro de doses**;

As estratégias têm a finalidade de minimizar os transtornos enfrentados pelos municípios relacionados à correção, visualização, transmissão e ausência dos registros dos grupos elegíveis para a Campanha e, assim, proporcionar maior transparência e melhor monitoramento da Cobertura Vacinal no Estado.

IMPORTANTE!!! Todas as doses que já foram registradas no módulo do Saúde Digital NÃO PRECISAM ser inseridas no SI-PNI novamente. A presente recomendação é para as doses que ainda NÃO FORAM INSERIDAS em nenhum dos dois sistemas, Saúde Digital ou SI-PNI.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a área técnica responsável:

e-mail: gnuimu@saude.ce.gov.br / Telefone: (85) 3101.5215

CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA **SAÚDE**